



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 3.006, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

**REVOGA ARTIGO 4º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.427, DE 03 DE
SETEMBRO DE 2008 E ARTIGO 91 DO
REGIMENTO INTERNO.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.427, de 1º de setembro de 2008.

Art. 2º Fica revogado o artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 14 de Outubro de 2021.


KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI

Prefeito Municipal


RAFAEL JOSÉ ROCHA

Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 14 / 10 / 21